

HABITAÇÃO

Secretário: Dimas Eduardo Ramalho
Av. Brig. Faria Lima, 533 - Jardim Paulistano - Fone: 829-5911

■ **GABINETE DO SECRETÁRIO**
□ **GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS**

Comunicado
Em cumprimento ao art. 2º do Decr. Estadual 33.499 de 10-7-91, o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB comunica que a partir de março/97, passa a ser Representante do Corpo de Bombeiros, na condição de suplente o Sr. Carlos Cotta Rodrigues, 1º Ten. PM 852017-8.

MEIO AMBIENTE

Secretário: Fábio José Feldmann
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros - PABX 3030-6000

■ **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despacho do Secretário
Ratificando, com fundamento no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação, proferida pelo Coordenador da CPLA, à luz do disposto no inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o inciso I do artigo 25 da Lei Estadual 6.544/89, a favor da empresa Gemp - Gestão Empresarial & Informática Ltda.
Despacho do Chefe de Gabinete, de 21-3-97
Autorizando José Alexandre da Silva, RG 14.320.482, Técnico de Apoio à Pesquisa Ambiental, a residir no imóvel 3, da Estação Experimental do Núcleo de Caraguatuba, do Parque Estadual da Serra do Mar.
Proc. SMA-41.587/95.

■ **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL**

Portaria do Coordenador, de 17-3-97
Designando com fulcro no artigo 64 da Lei Estadual 6.544/89, Claudia Sorge, RG 9.217.346, para Acompanhar e Fiscalizar o Contrato 11-96 - Proc. 7.013/96, que tem como objeto a Contratação de Projeto Executivo para implantação do Parque Várzea do Embu-Guaçu.
Despacho do Coordenador
Proc. 7.024/97 - Aquisição de Software Arcview - Autorizo nos termos da competência que me é atribuída, no artigo 1º da Resolução SMA 1 de 8-1-93, a Inexigibilidade de Licitação conforme preceito do inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o inciso I do artigo 25 da Lei Estadual 6.544/89 e Autorizo a Despesa, no montante de R\$ 19.460,00, a favor da empresa Gemp-Gestão Empresarial & Informática Ltda.

TRANSPORTES METROPOLITANOS

Secretário: Cláudio de Senna Frederico
Av. Paulista, 402 - Bela Vista - Fone: 288-8368

■ **COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO**

Comissão de Cadastramento
Deliberações de 19-3-97
Aprovam a renovação dos registros cadastrais:
Proc. STM-1249/92 - Interessado: Viação Suzano Ltda.;
Proc. STM-1320/92 - Interessado: Auto Ônibus Soamin Ltda.;
Proc. STM-1321/92 - Interessado: Himalaia Transportes Ltda.;
Proc. STM-1356/92 - Interessado: Viação Riacho Grande Ltda.;
Proc. STM-3094/93 - Interessado: Viação Jacarei Ltda.;
Proc. STM-1432/94 - Interessado: Serra das Artes Transporte Coletivo Ltda.;
Proc. STM-411/97 - Interessado: Empresa de Transportes e Turismo Carapicuíba, Ltda.;
Proc. STM-1353/92 - Interessado: Auto Viação Triângulo Ltda.;
Proc. STM-1312/92 - Interessado: Auto Viação São Luiz Ltda. Aprova a concessão do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no D.O., para que a interessada possa cumprir a seguinte exigência: prova de quitação referente à execução fiscal de 31-1-90, Proc. 725849/NL, sob pena de indeferimento do pedido.

RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS

Secretário: Hugo Vinícius Scherer Marques da Rosa
Rua Riachuelo, 115 - Centro - Fone: 239-1922

■ **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Despachos do Superintendente, de 21-3-97
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto 52.636, de 3-2-71, e à vista do Código de Águas, da Lei 7.663, de 30-12-91, da Lei 6.134, de 2-6-88, do Decreto 32.955, de 7-2-91, do Decreto 41.258, de 31-10-96, e da Portaria DAEE 717, de 12-12-96:
fica o empreendimento Solventex Ind. Quím. Ltda, CGC 60.433.778/0001-16, localizado na Estrada Jacaguava, 863, Casa Grande - Bairro Santo Amaro, no município de São Paulo, para fins de atendimento de suas instalações, num prazo máximo de cinco anos, autorizado a utilizar recursos hídricos relacionado:
Captação no Rio Caullim (Rio Parelheiros) - Coord. UTM (KM) N 7369,77 - E 323,84 - MC 45 - vazão 10,00 m³/h - 1. hid. Autos DAEE 40.027 - Extrato de Portaria 147/97;
fica o empreendimento Companhia Brasileira de Distribuição, CGC 47.508.411/0863-60, localizado na Rua Samuel Kabin, 193 - Bairro Bela Aliança, no município de São Paulo, para fins de atendimento de suas instalações, num prazo máximo de cinco anos, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:
Poço 343-155 (local 001) - Aquífero Formação São Paulo/Autos 41.343 - Prov. 210 - Coord. UTM (KM) N 7398,12 - E 323,83 - MC 45 - vazão 7,00 m³/h - 20 h/d. Autos DAEE 44.041 - Extrato de Portaria 148/97;
fica o empreendimento Destilaria Andrade S.A. - Unid. II, CGC 54.929.021/0002-04, localizado na Rodovia Faria Lima, Km 410 - Fazenda São Joaquim, no município de Colina, para fins de atendimento de suas instalações, num prazo máximo de cinco anos, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:
Captação no Ribeirão do Turvo - Coord. UTM (KM) N 7712,90 - E 760,94 - MC 51 - vazão 900,00 m³/h - 24 h/d;
Lançamento no Ribeirão do Turvo - Coord. UTM (KM) N 7713,18 - E 760,98 - MC 51 - vazão 200,00 m³/h - 24 h/d;
Barramento no Ribeirão do Turvo - Coord. UTM (KM) N 7712,90 - E 760,94 - MC 51. Autos DAEE 46.061 - Extrato de Portaria 149/97;
fica o empreendimento Agrícola - Agropecuária Ltda, CGC 52.422.706/0001-45, localizado na Estrada Municipal Aguiar-Leme 13 Kms - Fazenda Várzea, no município de Mogi Guaçu, para fins de irrigação, num prazo máximo de cinco anos, autorizado a utilizar recursos hídricos conforme relacionado:
Captação no Córrego do Lajeado ou Córrego da Água Comprida (represa) - Coord. UTM (KM) N 7555,95 - E 281,96 - MC 45 - Vazão 225,00 m³/h - 24 h/d;
Barramento no Córrego do Lajeado ou Córrego da Água Comprida - Coord. UTM (KM) N 7555,98 - E 281,87 - MC 45. Autos DAEE 46.154 - Extrato de Portaria 150/97.
Autorizando, à vista do Decreto 41.258, de 31-10-96, da Portaria DAEE 717, de 12-12-96, e do Parecer Técnico da Bacia do Pardo Grande, contido nos autos DAEE 46.029, a Implantação de Empreendimento, com utilização de recursos hídricos superficiais, requerida por Leões Empreendimentos e Participações, para fins de piscicultura, localizado na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 423, no município de Barretos, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria. Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso dos recursos hídricos.
Autorizando, à vista do Decreto 41.258, de 31-10-96, da Portaria DAEE 717, de 12-12-96, e do Parecer Técnico da Bacia do Baixo Tiête, contido nos autos DAEE 46.139, a Implantação de Empreendimento, com utilização de recursos hídricos superficiais, requerida por Manoel Belamino de Souza e Silva, para fins de piscicultura, localizado no Sítio Aliança, no município de Nova Aliança, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria. Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso dos recursos hídricos.
Autorizando, à vista do Decreto 41.258, de 31-10-96, da Portaria DAEE 717, de 12-12-96, e do Parecer Técnico da Bacia do Médio Tiête, contido nos autos DAEE 46.237, a Implantação de Empreendimento, com utilização de recursos hídricos superficiais, requerida por Demerval Gonçalves, para fins de piscicultura, localizado na Estrada antiga de Pedra Bela - Fazenda Bela Manhã, no município de Bragança Paulista, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria. Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso dos recursos hídricos.
Autorizando, à vista do Decreto 41.258, de 31-10-96, da Portaria DAEE 717, de 12-12-96, e do Parecer Técnico da Bacia do Peixe Paranapanema, contido nos autos DAEE 46.255, a Implantação de Empreendimento, com utilização de recursos hídricos superficiais, requerida por Dalva Mollica, para fins de piscicultura, localizado na Estância José Mollica, no município de Tupã, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria. Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso dos recursos hídricos.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: Flávio Fava de Moraes
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - Fone: 818-4244

■ **REITORIA**

Portaria GR-3051, de 19-3-97
Dispõe sobre a concessão de auxílio na Universidade de São Paulo.
O Reitor da Universidade de São Paulo, de conformidade com o Artigo 4º, da Portaria GR-2915, de 17-10-94, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Fica concedido ao Centro Acadêmico Física - Cefisma - Instituto de Física, o auxílio de R\$ 1.000,00.
Artigo 2º - A despesa correrá pelo item de despesa 34903999 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios da Pro-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 97.1.2563.1.9).

Portaria GR-3053, de 21-3-97
Dispõe sobre a eleição dos representantes das categorias docentes, Professor Doutor e Assistente, e respectivos suplentes junto ao Conselho Universitário.

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:
Art. 1º - A eleição dos representantes das categorias docentes, Professor Doutor e Assistente, e respectivos suplentes, que integram o Conselho Universitário, nos termos do inciso VIII do artigo 15 do Estatuto da Universidade de São Paulo, processar-se-á em duas fases, conforme o disposto no art. 215 do Regimento Geral.
Primeira Fase
I - Disposições Gerais
Art. 2º - Nesta fase, serão eleitos, em cada Unidade, mediante voto secreto e direito, os delegados e respectivos suplentes de cada uma das categorias.
Art. 3º - O número de delegados de cada categoria, por Unidade Universitária, será assim determinado:
I - categoria de Professor Doutor: 1 delegado para cada 40 membros da categoria;
II - categoria de Assistente: 1 delegado para cada 30 membros da categoria.
§ 1º - Nos cálculos, os números fracionários que incluírem decimal igual ou superior a cinco serão aproximados para o número inteiro imediatamente superior.
§ 2º - Nos casos em que o número de docentes da Unidade for inferior ao estabelecido nos incisos I e II, será assegurada a representação de cada categoria, por um delegado.

Art. 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.
§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.
§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo, conforme o disposto no § 2º do art. 218 do Regimento Geral.
Art. 5º - O docente que acumular cargos ou funções em mais de uma Unidade poderá exercer o direito de voto em apenas uma delas.
II - Da eleição
Art. 6º - A eleição dos delegados que constituirão o colégio eleitoral processar-se-á, nas Unidades, no dia 15-4-97, das 9 às 17 horas.
Parágrafo único - Nas Unidades em que se ministre o curso noturno, o horário de encerramento do pleito será às 19:30 horas, podendo haver antecipação caso todos os docentes já tenham votado.
Art. 7º - A eleição a que se refere o art. 6º será convalidada se, na primeira convocação, houver a presença de mais da metade dos membros de cada categoria.
Parágrafo único - Se o "quorum" não for alcançado haverá novo escrutínio, iniciado logo a seguir, com duração de trinta minutos e com qualquer número de eleitores.
Art. 8º - O Diretor de cada Unidade designará um docente para presidir a mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo.
Art. 9º - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:
I - as Unidades deverão divulgar amplamente a data, o horário e o local onde será realizada a eleição;
II - cada Unidade deverá elaborar listas de comparecimento, por categoria, que será assinada pelos eleitores;
III - o Presidente rubricará todas as cédulas no ato da eleição;
IV - não será permitido o voto por procuração.
Art. 10 - Cada eleitor votará em apenas dois nomes, um para delegado titular e outro, para suplente.

Parágrafo único - Na votação dos suplentes dos delegados deverá ser obedecido o disposto no art. 221 do Regimento Geral.
Art. 11 - Os delegados e seus suplentes deverão pertencer à categoria que os escolher.
III - Da apuração
Art. 12 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa receptora.
Art. 13 - Serão considerados eleitos os docentes mais votados como titular e suplente, em cada categoria.
§ 1º - Ocorrendo empate, tanto para delegado como para suplente, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:
1 - o maior tempo de serviço docente na USP;
2 - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
3 - o docente mais idoso.
§ 2º - Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.
IV - Do resultado
Art. 14 - Terminada a apuração, o Presidente da mesa eleitoral encaminhará todo o material relativo à eleição, inclusive os votos, à Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos, que o conservará em recipiente lacrado, pelo menos, por 30 dias.

Parágrafo único - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos encaminhará à Secretaria Geral da USP o resultado do pleito, até as 16 horas do dia 16-4, através de ofício, podendo os "camp" do interior fazê-lo através do fax (011) 815-2741.
Art. 15 - O Assistente Técnico para Assuntos Acadêmicos deverá fornecer cópia da presente Portaria aos delegados eleitos da sua Unidade, para que tomem conhecimento do mecanismo da eleição a ser realizada na Secretaria Geral.
Segunda Fase
I - Da divulgação
Art. 16 - A Secretaria Geral da USP, no dia 18-4, providenciará a divulgação, nas Unidades, dos nomes dos delegados e suplentes.
II - Da eleição
Art. 17 - A eleição dos representantes das categorias docentes e respectivos suplentes será realizada, pelo voto direto e secreto dos delegados das Unidades, na Secretaria Geral da USP, sob a presidência de Professores Universitários, designado pelo Reitor, no dia 24-4, nos seguintes horários:
das 10 às 10:45 horas: categoria de Professor Doutor;
das 14 às 14:45 horas: categoria de Assistente.
§ 1º - Os delegados serão substituídos, em seus impedimentos, pelos respectivos suplentes.
§ 2º - Os suplentes, no ato da votação, deverão apresentar, por escrito, justificativa de impedimento do titular.

Art. 18 - Uma hora antes do pleito, a Secretaria Geral colocará à disposição dos delegados a sala onde será realizada a eleição.
Art. 19 - As candidaturas serão registradas, individualmente, na Secretaria Geral, até quinze minutos antes do horário do início da votação.

Art. 20 - O Presidente da mesa dará início à votação com a presença de mais da metade dos delegados de cada categoria.

§ 1º - Se todos os delegados votarem antes do término do prazo previsto no art. 17, a apuração do pleito poderá ser antecipada.

§ 2º - Se o "quorum" não for alcançado, proceder-se-á a um segundo escrutínio, iniciado logo a seguir, com duração de quinze minutos e com qualquer número de eleitores.

Art. 21 - A votação será realizada com cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa.

Parágrafo único - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com dizeres na parte superior, identificando a categoria docente e contendo, na parte inferior, duas linhas paralelas pontilhadas, precedidas, a primeira, da palavra Titular e a segunda, da palavra Suplente.

III - Da apuração final
Art. 22 - Apurados os votos do primeiro escrutínio, o Presidente proclamará os resultados, sendo considerado eleito o candidato que obtiver mais da metade dos votos dos eleitores presentes.

Parágrafo único - Ocorrendo empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no § 1º do art. 13 desta Portaria.

Art. 23 - Se necessário um segundo escrutínio, serão considerados eleitos como titular e suplente os candidatos mais votados.

Parágrafo único - Ocorrendo empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no § 1º do art. 13 desta Portaria.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 25 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despachos do Reitor, de 21-3-97
Ratificando os Atos Declaratórios de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93:
Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 97.1.6744.1.8;
Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 97.1.6721.1.8;
Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 97.1.6725.1.3;
Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 97.1.6723.1.0;
Unidade interessada: EDUSP; Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP; Proc. USP 97.1.6729.1.9.

Ratificando os Atos Declaratórios de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93:
Unidade interessada: Faculdade de Odontologia; Contratada: Equipocenter Equipamentos Odontológicos e Serviços Ltda.; Proc. USP 97.1.143.23.3.

□ **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Comunicado de Justificativa
Em cumprimento ao artigo 8º, parágrafo 1º, e 2º da Portaria GR-2.981/96, esclarecemos que o pagamento ao fornecedor está sendo efetuado com atraso, devida a problemas no trâmite da documentação fiscal. Proc. - 97.1.60.56.7. Fornecedor - Xerox do Brasil Ltda.
■ **UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**
□ **ESCOLA POLITÉCNICA**
Portaria-DIR-13/97
O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, considerando os fatos ocorridos na prova de FCE-295 - Física III (refortecimento), realizada no dia 4-3-97, e de acordo com o disposto nos artigos 248, 249 e 250, do Regimento Geral da USP baixado pelo Decreto 52.906, de 27-3-1972, combinado com o artigo 4º do Regimento Geral da USP, baixado pela Resolução 3.745, de 19-8-90, resolve suspender em todas as atividades acadêmicas, o aluno Luiz Fernando Cassoli Mazzali, n.º USP 3851951, do Curso de Engenharia Mecânica - ênfase "Energia e Fluidos", no período de 31-3-97 a 12-4-97.

Comunicado - EP/Concursos - 02/97